



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19 - REABERTURA**

**PROCESSO Nº 499/19**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/12/2019**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS**

**LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº – BAIRRO BOM JARDIM - MANHUAÇU-MG**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 52/19, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SRP – Sistema Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de serralheria**, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e pelo Decreto Municipal nº. 424 de 25 de outubro de 2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no **dia 27/12/2019 às 08:00** horas e será conduzida **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 020/2019** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elizete Luiz Bonifácio, Carla Angélica Brandão dos Santos e Monick Horsts Souza Dutra.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e parcelada de material de serralheria, melhor especificados no ANEXO I.**

### **II- DA PARTICIPAÇÃO**

**1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital e de seus anexos vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;

d) Consórcios de empresas;

e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo os que constam indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

### III- DO CREDENCIAMENTO

1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração e /ou consolidação/ato constitutivo, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **Anexo III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

b) Xerox do documento de Identidade do Responsável único do Proponente Participante.

1.2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

1.3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação (**Anexo II**)

1.4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo V**, se for o caso.

1.5. Certidão de Enquadramento de Micro ou Pequena Empresa emitida pela Junta Comercial do Estado.

### IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

***Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG***

*Envelope N° 1 – Proposta*

*Pregão N° 52/19*

*Processo N° 499/19*

***Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG***

*Envelope N° 2 – Habilitação*

*Pregão N° 52/19*

*Processo N° 499/19*

2. A proposta deverá ser digitadas ou datilografadas preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou digitadas em arquivos fornecidos pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregá-los diretamente no Setor de Licitação, neste caso o credenciamento deverá estar fora do envelope, contendo Contrato Social, última Alteração e os Anexos II e V. A empresa não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA

a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por seu representante legal;

b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o **Anexo I** (PROPOSTA COMERCIAL);



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para execução do objeto licitado e prazo para pagamento;
- g) Erros de soma e/ ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Pregoeira;
- h) Preços fixos e irrevogáveis;
- I) Incluir frete CIF-MANHUAÇU-MG.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

### 1.4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV)**.

**A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.**

## 2- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao SAAE Manhuaçu- MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

## VII- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de registro de preço que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o Anexo **VI** e terá validade de 12 (doze) meses.

**1.1. O SAAE convocará o licitante vencedor, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.**

1.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, acatada pela Pregoeira, serão convocados aos demais licitantes a fazê-lo na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

1.3. Durante o prazo de validade do registro de preços o SAAE, não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente as licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**1.4.** O direito de preferência de que se trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário, do registro quando o SAAE optar pela contratação por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**1.5.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SAAE.

**1.6.** Caso constatado que o preço registrado na ata é superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**1.7.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Caso constatado que o preço registrado na ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado deste, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**1.9.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por Item e as demais com preços até 10% superiores àquela.

a) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por item, observada a redução mínima entre os lances.

**7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**10.2** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – ENQUADRAMENTO COMO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1.** Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.2** Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

**3.** Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:

**3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**3.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem **2.1** do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem **2.1** do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 1º** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens **3.1, 3.2 e 3.3** do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**§ 2º** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**4.** Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**4.1** Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

**5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **1.1** desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.** Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

### **X- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**1.** A critério do SAAE, obedecida a ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata de Registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

**2.** Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**3.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

serviço efetuado até aquela data com os respectivos preços unitários e totais e certidões de regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS.

4. As certidões será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.
5. As Notas fiscais eletrônicas que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias.
6. A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;
7. O pagamento referente ao objeto será feito através de depósito bancário.
8. No caso da existência de pendências fiscais, relativos à documentação exigida para esta contratação, o pagamento referente ao objeto, só será efetuado mediante a regularização da documentação.
9. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.
10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.
11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
12. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

### **XI- DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a detentora da Ata poderá pleitear revisão de preços.
2. A detentora da ata, quando for o caso, deverá formular requerimento dirigido ao setor administrativo, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico- financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:
  - I - Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/ processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;
  - II - Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;
  - III - Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico – financeiro.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.
4. A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto ofertado na proposta comercial da licitação por ocasião da participação no Processo.
5. Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
6. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.
7. É vedado à Contratada interromper o fornecimento/prestação do serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.
8. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

### **XII- DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até **10 dias** contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte, carga e descarga dos referidos produtos e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.
2. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **XIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preço, será convocado para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata de Registro de preços, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação.
2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

3. Pelo cumprimento do objeto adquirido, o Contratante pagará a quantia relativa ao efetivo fornecimento calculado de acordo com os preços constantes das propostas, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4. O quantitativo foi estimado para o prazo de 12 (doze) meses, e em caso contratual, as prorrogações deverão obedecer aos prazos permitidos por Lei, mantendo regular a mesma condição de habilitação exigida para o certame.

### **XIV- DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- d) É dever da contratante armazenar de forma segura para conservação dos itens e/ ou insumos.

#### **2. DA CONTRATADA**

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- d) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações

### **X- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaae@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. O valor total estimado para a eventual contratação é de 12 (doze) meses e somam o total de R\$ 98.078,27 (Noventa e oito mil setenta e oito reais e vinte e sete centavos), de acordo com levantamento prévio.

### **XVI- DAS SAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;

1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.6. Comportar-se de modo inidôneo;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

1.7. Cometer fraude fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

7. As sanções previstas no item 2, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **XVII- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**1.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico [cplsaee@hotmail.com](mailto:cplsaee@hotmail.com)**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

**1.2.** A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº – Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

**1.3.** A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

**1.4.** A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

**2.** A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

**3.** Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

**4.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

**5.** A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

### **XVIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**1.** Compete ao responsável pelo Setor de Seção e Operação, fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

### **XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.** Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** [cplsaae@hotmail.com](mailto:cplsaae@hotmail.com) ou pelo site [www.saaemanhuacu.com](http://www.saaemanhuacu.com)
8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

### **XV- Integram o Presente Edital:**

- ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.**

Manhuaçu, MG, 12 de dezembro de 2019

---

Luiz Carlos de Carvalho  
Diretor do SAAE





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 52/19

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

#### I - Especificações Técnicas e Quantitativas do Objeto:

Item	Quant. Est.	Cod.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
						R\$	R\$
1	9830	30	Unid	CANTONEIRA 2.1/2" X 3/16", AÇO CARBONO, BARRA COM 06 METROS			
2	9826	30	Unid	CANTONEIRA 1" X 1/8, AÇO CARBONO, BARRA COM 06 METROS			
3	9829	30	Unid	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/4", AÇO CARBONO, BARRA COM 06 METROS			
4	9828	30	Unid	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8", AÇO CARBONO, BARRA COM 06 METROS			
5	9827	30	Unid	CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8", AÇO CARBONO, BARRA COM 06 METROS			
6	2522	30	Unid	CANTONEIRA 2 X 3/16, AÇO CARBONO, BARRA COM 6 METROS			
7	4697	30	Unid	CANTONEIRA 3/4 X 1/8, AÇO CARBONO, BARRA COM 6 METROS			
8	9900	15	Unid	CHAPA LAMBRIL 18, ONDULADO EM AÇO CARBONO, MEDINDO 2 X 1			
9	9901	10	Unid	CHAPA LAMBRIL 18, ONDULADO EM AÇO CARBONO, MEDINDO 3 X 1			
10	9898	15	Unid	CHAPA PRETA 14 EM AÇO CARBONO, MEDINDO 2 X 1			
11	9897	10	Unid	CHAPA PRETA 16 EM AÇO CARBONO, MEDINDO 2 X 1			
12	9895	20	Unid	CHAPA PRETA 18 EM AÇO CARBONO, MEDINDO 2 X 1,20			
13	9896	15	Unid	CHAPA PRETA 18 EM AÇO CARBONO, MEDINDO 3 X 1,20			
14	9899	10	Unid	CHAPA XADREZ EM AÇO CARBONO, MEDINDO 3 X 1,20			
15	9878	20	Unid	CURVA COTOVELO 1.1/2" EM AÇO CARBONO PARA CORRIMÃO			
16	9879	20	Unid	CURVA COTOVELO 2" EM AÇO CARBONO PARA CORRIMÃO			
17	9923	100	kg	ELETRODO E6013 - 2,50 X 350MM NORMA ASW/ASME			
18	9922	100	kg	ELETRODO E6013 - 3,25 X 450MM NORMA ASW/ASME			
19	9915	40	Unid	FERRO CHATO 1.1/2" X 1/4			
20	9914	40	Unid	FERRO CHATO 1 X 1/4			
21	9913	40	Unid	FERRO CHATO 1 X 1/8			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

22	9918	40	Unid	FERRO CHATO 1.1/4 X 1/4			
23	9917	40	Unid	FERRO CHATO 1.1/4 X 1/8			
24	9911	40	Unid	FERRO CHATO 1/2 X 1/8			
25	9921	40	Unid	FERRO CHATO 2 X 1/4			
26	9919	40	Unid	FERRO CHATO 2 X 1/8			
27	9920	40	Unid	FERRO CHATO 2 X 3/16			
28	9909	40	Unid	FERRO CHATO 3/4 X 1/8			
29	9906	40	Unid	FERRO CHATO 3/8 X 1/8			
30	9882	100	Unid	FERRO REDONDO MACIÇO 1/2"			
31	9881	100	Unid	FERRO REDONDO MACIÇO 1/4"			
32	9884	100	Unid	FERRO REDONDO MACIÇO 3/4"			
33	9883	100	Unid	FERRO REDONDO MACIÇO 3/8"			
34	9833	30	Unid	PERFIL U ENRIJECIDO 100 X 40 X 15, CHAPA 14 EM AÇO CARBONO			
35	9831	30	Unid	PERFIL U ENRIJECIDO 75 X 40 X 15, CHAPA 14 EM AÇO CARBONO			
36	9836	20	Unid	PERFIL U SIMPLES 100 X 40, CHAPA 14			
37	9834	20	Unid	PERFIL U SIMPLES 68 X 30, CHAPA 14			
38	9631	20	Unid	PERFIL U SIMPLES 75 X 40, CHAPA 14			
39	9835	20	Unid	PERFIL U SIMPLES 92 X 30, CHAPA 14			
40	9865	30	Unid	PINO GONZO COM ABA, AÇO CARBONO BICROMATIZADO 3/4"			
41	9864	30	Unid	PINO GONZO COM ABA, AÇO CARBONO BICROMATIZADO 5/8"			
42	9867	20	Unid	PINO GONZO SEM ABA, AÇO CARBONO BICROMATIZADO 1"			
43	8268	50	Unid	TELHA GALVANIZADA, TRAPEZOIDAL, 3 X 1 METRO			
44	9847	20	Unid	TUBO DE METALON QUADRADO EM AÇO CARBONO, 20 X 20, CHAPA 18			
45	9851	20	Unid	TUBO DE METALON QUADRADO EM AÇO CARBONO, 40 X 40, CHAPA 14			
46	9848	20	Unid	TUBO DE METALON QUADRADO EM AÇO CARBONO, 40 X 40, CHAPA 18			
47	9850	20	Unid	TUBO DE METALON QUADRADO EM AÇO CARBONO, 50 X 50, CHAPA 18			
48	9614	20	Unid	TUBO DE METALON QUADRADO, EM AÇO CARBONO, 100 X 100, CHAPA 14			
49	9844	20	Unid	TUBO DE METALON RETANGULAR EM AÇO CARBONO, 50 X 30, CHAPA 14			
50	9846	10	Unid	TUBO DE METALON RETANGULAR EM AÇO CARBONO, 100 X 40, CHAPA 14			
51	9845	20	Unid	TUBO DE METALON RETANGULAR EM AÇO CARBONO, 20 X 30, CHAPA 16			
52	9843	20	Unid	TUBO DE METALON RETANGULAR EM AÇO CARBONO, 50 X 30, CHAPA 16			
53	4746	30	Unid	TUBO DE METALON RETANGULAR EM AÇO CARBONO, 20 X 30, CHAPA 18			
54	9854	20	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 1", CHAPA 18			
55	9857	20	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 1.1/2", CHAPA 14			



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

56	9856	30	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 1.1/2", CHAPA 18			
57	9855	30	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 1.1/4", CHAPA 18			
58	9859	30	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 2", CHAPA 14			
59	9858	30	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 2", CHAPA 18			
60	9861	20	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 2.1/2", CHAPA 14			
61	9860	30	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 2.1/2", CHAPA 18			
62	9863	10	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 3", CHAPA 14			
63	9862	10	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 3", CHAPA 18			
64	9853	10	Unid	TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO 3/4", CHAPA 18			
65	9871	5	Unid	VIGA "I" LAMINADA 4" EM AÇO CARBONO, PRIMEIRA ALMA, 06 METROS			

### II –DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 52/19

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial **Nº 52/19** em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Ref.: Pregão Presencial nº 52/19

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CASO A EMPRESA SE ENQUADRA

Ref.: Pregão Presencial nº 52/19

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO VI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois e dezenove, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº ----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº 424 de 25 de outubro de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo :

#### DO OBJETO

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços visando **aquisição futura e parcelada de material de serralheria**, de acordo com o especificado no edital de **Pregão Presencial n.º -----**, em conformidade com o edital e seus anexos.

#### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses.

#### LOCAL PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até **10 dias** contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte, carga e descarga dos referidos produtos e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

**3.2.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo.

Item	Quant. Estimada	Unid	Especificação	Valor unit. R\$	Valor total R\$





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*


**4.2.** A contratação dos serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços emitida pelo Setor Responsável.

**4.3.** O **FORNECEDOR**, para fins de prestar os serviços do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do **ANEXO I** Proposta Comercial do edital de licitação do processo licitatório nº -- ----, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

### O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**5.1.** O gerenciamento desta Ata será realizado pelo **Setor de Operação e Expansão**.

**5.2.** O Chefe do **Setor de Operação e Expansão** atuará como gestor/fiscal da Ata.

**5.3.** O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

**5.4.** Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**5.5.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos itens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

### DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa, a critério do SAAE de Manhuaçu/MG, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 ( cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo gerenciador da Ata, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da lei 10.520, de 17-07-2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

### DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de serviço efetuado até aquela data com os respectivos preços unitários e totais e certidões de regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS.

7.2. As certidões será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

7.3. O pagamento referente à prestação dos serviços será feito através de depósito bancário.

7.4. No caso da existência de pendências fiscais, relativos à documentação exigida para esta contratação, o pagamento referente ao objeto, só será efetuado mediante a regularização da documentação.

7.5. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável.

7.6. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

### DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- 8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 9.3. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º -----**.

### DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
  - 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
  - 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
  - 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

1.7. Cometer fraude fiscal.

**10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;

**b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

**c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**10.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**10.5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**10.7.** As sanções previstas no item 10.2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10.8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### DAS ALTERAÇÕES

**11.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

**11.2.** A qualquer tempo, o preço/desconto registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### DA PUBLICIDADE

**13.1.** O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º -----**, as propostas com preços e especificações.

### DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

Manhuaçu (MG), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SAAE de Manhuaçu/MG

Luiz Carlos de Carvalho

Diretor do SAAE

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: -----

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADO: -----

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA

PREÇO:

VIGÊNCIA: 12 MESES

LICITAÇÃO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

SEÇÃO RESPONSÁVEL: MANUTENÇÃO DO SETOR DE OPERAÇÃO E EXPANSÃO.

Entre o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do Município de Manhuaçu-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor em exercício, Luiz Carlos de Carvalho, no uso de sua atribuição legal, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº -----, com sede na ----- adiante designada **CONTRATADA** neste ato representado pelo senhor -----, CPF: -----, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº -----, na modalidade Pregão Presencial nº -----, homologado em -----, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO** – O presente Contrato tem por objeto aquisição futura e parcelada de produtos químicos.

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Empreitada Por preço unitário, em conformidade com o Estabelecido no edital e seus anexos

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço unitário é de R\$.....(.....) e o valor total do contrato é de R\$ -----.

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de serviço efetuado até aquela data com os respectivos preços unitários e totais e certidões de regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**3.3.** As certidões será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

**3.4.** Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

**3.5.** Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.

**3.6.** O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**3.7.** O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

**8.2.** Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a detentora da Ata poderá pleitear revisão de preços.

**8.3.** A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular requerimento dirigido ao setor administrativo, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico- financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

I - Identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório/ processo de dispensa ou inexigibilidade, número da modalidade licitatória e número do contrato;

II - Breve justificativa do pedido de restabelecimento de preço;

III - Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico – financeiro.

**8.4.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, bem como Reportagens que podem ser extraídas de páginas eletrônicas da Internet confiáveis que corroboram com a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

**8.5.** A nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto ofertado na proposta comercial da licitação por ocasião da participação no Processo.

**8.6.** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos, comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

**8.7.** A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

**8.8.** É vedado à Contratada interromper o fornecimento/prestação do serviço, sendo obrigada a continuá-la enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

**8.9.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Rod. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bairro: Bom Jardim- Manhuaçu-MG das 07h30min as 10h00min e 13h00min as 16h00min de segunda a sexta-feira, no prazo de até **10 dias** contados da data da requisição, ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte, carga e descarga dos referidos produtos e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

**4.2.** O contrato terá início a partir da data de sua assinatura com prazo de vigência de 12 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária: -----  
-----.

**5.2.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- d) É dever da contratante armazenar de forma segura para conservação dos itens e/ ou insumos.

#### **DA CONTRATADA**

a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- d) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao SAAE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo SAAE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**8.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**8.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do SAAE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao SAAE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o SAAE, nos termos desta cláusula.

**8.4.** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do SAAE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao SAAE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério do SAAE.

### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87*  
*Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim*  
*Tel: 33- 3339-3650*  
*36906-360 – Manhuaçu - MG*

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** Não celebrar a Nota de Empenho;
- b)** Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d)** Não manter a proposta, injustificadamente;
- e)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo;
- g)** Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c)** multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.

**9.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**9.5.** Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.6.** Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.7.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87  
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim  
Tel: 33- 3339-3650  
36906-360 – Manhuaçu - MG*

**9.8.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº -----, Pregão Presencial nº ----, que lhe deu causa, exigindo-se, para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Compete ao responsável pelo Setor de Operação e Expansão fiscalizar e acompanhar a execução contratual, bem como fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

**15.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de MANHUAÇU de Minas Gerais, excluído qualquer outro por mais especial que seja.

Manhuaçu, MG.....

\_\_\_\_\_  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Luiz Carlos de Carvalho  
Diretor do SAAE

\_\_\_\_\_  
Contratada

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: